

Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de outubro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01534 | Caderno 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 2960 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 "Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".
- DECRETO № 2961 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 "Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".
- EXTRATO Nº 378/2023 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 051/2023.



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de outubro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01534 | Caderno 1

Decreto



DECRETO Nº 2960 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo INSS, por meio do cumprimento da determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 1001596-57.2021.4.01.3312, indicando a lista de servidores públicos municipais aposentados;

CONSIDERANDO o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "a aposentadoria voluntária do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo",

CONSIDERANDO as liminares concedidas nas Medidas Cautelares de Suspensão de Segurança, exaradas pelo Supremo Tribunal Federal,

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de outubro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01534 | Caderno 1



nos autos dos processos STP 747 MC/BA, SS 5466 MC/BA, SS 5480 MC/BA e SS 5481 MC/BA, que determinaram a suspensão das decisões proferidas nos autos dos Mandados de Segurança e, com isso, restabelecer as exonerações dos servidores aposentados,

CONSIDERANDO que houve a notificação do servidor para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000660/23, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, ficando vago o cargo público ocupado pela sua respectiva titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
JOSEFA LEITE DA SILVA FONSECA	2964	205.252.734-68	19/06/2002	PROFESSOR NIVEL II 20H	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 16 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 16 de outubro de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de outubro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01534 | Caderno 1

Pregão Eletrônico





EXTRATO Nº 378/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2023 − PREGÃO ELETRÔNICO № 051/2023 − OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PEDRA BRITADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BAHIA. A Pregoeira realizará licitação com sessão pública a ser realizada às 09:00 (horário de Brasília) de quinta-feira 26 de outubro de 2023. Local: Site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e íntegra do edital no site http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes - Publicado na internet, por exigência da Lei n. 10.024/2019, ficando os interessados científicados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario.

João Dourado, 10 de outubro de 2023.

Diego Cardoso Dourado Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de outubro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01534 | Caderno 1

Decreto



DECRETO Nº 2961 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo INSS, por meio do cumprimento da determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 1001596-57.2021.4.01.3312, indicando a lista de servidores públicos municipais aposentados;

CONSIDERANDO o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "a aposentadoria voluntária do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo",

CONSIDERANDO as liminares concedidas nas Medidas Cautelares de Suspensão de Segurança, exaradas pelo Supremo Tribunal Federal,

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de outubro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01534 | Caderno 1



nos autos dos processos STP 747 MC/BA, SS 5466 MC/BA, SS 5480 MC/BA e SS 5481 MC/BA, que determinaram a suspensão das decisões proferidas nos autos dos Mandados de Segurança e, com isso, restabelecer as exonerações dos servidores aposentados,

CONSIDERANDO que houve a notificação do servidor para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000660/23, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, ficando vago o cargo público ocupado pela sua respectiva titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
LAUDIVAN CARDOSO DA SILVA	86	860.382.065-15	30/01/1995	AUXILIAR OPERACIONAL	ESCOLA PROFESSORA IDA BASTOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 16 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 16 de outubro de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA